

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2025 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 199

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, realizada no dia 17 de abril de 2025, às 12 horas. Às doze horas do dia 17 de abril de 2025, na sala Parnaíba do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte - Quadra 601, Conjunto "I", Brasília-DF presentes a totalidade do capital social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional Daniel Brasiliense e Prado, designado pela Portaria nº 726, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 36; o Presidente do Conselho de Administração da Codevasf, Eduardo Corrêa Tavares; o Conselheiro Fiscal da Codevasf, Carlos Renato do Amaral Portilho e a Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados, Luciana Narimatsu Ribeiro; realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, convocada pelo Ofício SEI nº 1134/2025/MF, datado de 9 de janeiro de 2025 (processo nº 10951.000156/2025-61), para deliberar sobre Relatório Anual da Administração 2024; Demonstrações Financeiras do exercício de 2024; Proposta de aumento do capital social da Companhia, com a integralização dos créditos de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, recebidos no exercício de 2024; Fixar remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário; e eleger membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. O Sr. Eduardo Corrêa Tavares, Presidente do Conselho de Administração da Codevasf, presidiu os trabalhos da Assembleia, na forma do art. 18 do Estatuto Social da Codevasf, havendo nomeado a Sra. Luciana Narimatsu Ribeiro a secretariá-los. Composta a mesa, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, informou aos presentes o assunto componente da ordem do dia, conforme o instrumento convocatório. Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos aos assuntos constantes da ordem do dia encontravam-se sobre a mesa e que haviam sido disponibilizados ao representante da acionista na sede da CODEVASF desde a expedição do instrumento de convocação. A acionista única, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos. A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, assim como nas Notas Técnicas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, Processo SEI nº 10951.000156/2025-61, votou pela: I - Aprovação do Relatório da Administração de 2024 e das Demonstrações Financeiras de 2024; II - Aprovação da destinação do resultado, consistente em lucro líquido de R\$ 45.617.531 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil quinhentos e trinta e um reais), apurado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a ser abatido da conta de prejuízos acumulados; III - Aprovação da proposta de aumento do capital social da companhia, com a integralização dos créditos de adiantamentos para futuro aumento de capital - AFAC, recebidos no exercício de 2024, no valor original de R\$ 842.478.120,53 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil cento e vinte reais e cinquenta e três centavos), passando o Capital Social de 7.379.373.351,89 (sete bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 8.221.851.472,42 (oito bilhões, duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sem modificação no número de ações. IV - Aprovação da alteração do artigo 13 do estatuto social da CODEVASF, em decorrência do aumento de



capital, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. O capital social da Codevasf, que pertence integralmente à União, é de R\$ 8.221.851.472,42 (oito bilhões, duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representados por 40.128.672 (quarenta milhões, cento e vinte e oito mil e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.". V - Eleição de CARLOS HERMÍNIO DE AGUIAR OLIVEIRA, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos] para tomar assento no Conselho de Administração na qualidade de representante dos empregados (10951.000156/2025-61), nos termos do art. 22 do Decreto nº 8.945/2016, com prazo de gestão até 17 de abril de 2027. VI - Eleição de FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos] para o Conselho de Administração, indicado pelo MGI, em recondução (OFÍCIO SEI Nº 26507/2025/MGI - 49922678 - 10951.002478/2025-45), com prazo de gestão até 17 de abril de 2027. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, a gestão fica prorrogada até nova eleição, com base no § 4º do artigo 150 da Lei 6.404/1976. VII - Eleição de CARLOS RENATO DO AMARAL PORTILHO, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], na condição de titular, e HILTON FERREIRA DOS SANTOS, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como suplente, para tomarem assento no Conselho Fiscal da empresa, representando o Tesouro Nacional (OFÍCIO SEI Nº 17926/2025/MF 49747082 - processo administrativo nº 17944.000855/2025-40), com prazo de atuação até 17 de abril de 2027. VIII - Eleição de TIAGO DE SOUZA PEREIRA, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos]; e NILO DA SILVA TEIXEIRA, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como suplentes, para tomarem assento no Conselho Fiscal da empresa, representando Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (OFÍCIO Nº 226/2025/GM-MIDR), com prazo de atuação até 17 de abril de 2027. IX - Aprovação da Remuneração Variável dos dirigentes da CODEVASF referente ao exercício de 2024 - RVA 2024, devendo a forma de pagamento da parcela relativa à remuneração variável observar o regulamento do programa e o teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição, nos termos da Nota Técnica SEI nº 10826/2025/MGI (49266482); X - Fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 10826/2025/MGI (10951.000156/2025-61), da seguinte forma: a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 4.898.116,82 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos); b) Conselho Fiscal: até R\$ 144.109,08 (cento e quarenta e quatro mil cento e nove reais e oito centavos); c) Comitê de Auditoria: até R\$ 144.109,08 (cento e quarenta e quatro mil cento e nove reais e oito centavos); d) É vedado ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e) Compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; f) O pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI, inclusive do teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição; g) É vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; h) É responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; i) Em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); j) O pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) O pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e l) O efetivo pagamento do benefício da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que vedam a oferta do benefício a grupo exclusivo de empregados e equiparados legalmente e o aporte de recursos a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado. m) Pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de



Administração. Registre-se, por fim, conforme a orientação da PGFN, a necessidade de aprimorar os processos relativos à proposta de pagamento de remuneração e benefícios de diretores, conselheiros e membros de comitê de auditoria para os próximos exercícios, de forma que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração seja instado a se pronunciar nos termos do art. 108 do Estatuto Social. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/1975, pelo representante da única acionista e pelos integrantes da mesa

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Presidente da Assembleia Geral Ordinária

LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO

Secretária da Assembleia Geral Ordinária

DANIEL BRASILIENSE E PRADO

Procurador da Fazenda Nacional - Representante da União

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PORTARIA Nº 1.251, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Uruará	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	114	02/04/2025	59051.042610/2025-94

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.253, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 5º da Portaria n. 2088, de 12 de junho de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.026366/2024-21, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Taquara - RS para ações de Defesa Civil, até 31/07/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

DIRETORIA COLEGIADA

ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO Nº 962, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga preventiva de usos de recursos hídricos à:

MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA GUIMARÃES, rio Maranhão, município de Mimoso/GO, irrigação.

O inteiro teor da Outorga Preventiva, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 949 - ABIDON JOSE DE JESUS, UHE Luiz Gonzaga, município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 950 - EDUARDO DE MOLON MENDES, rio Paranaíba, município de Limeira do Oeste/MG, irrigação.

Nº 951 - IVONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Açude Sumé, município de Sumé/PB, irrigação.

Nº 952 - CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA, rio das Almas, município de Nova Glória/GO, irrigação.

Nº 953 - ANAMELIA ALENCAR SILVA, rio São Francisco, município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

Nº 954 - MARIO LUCIO LELIS COSTA FILHO, rio Carinhanha, município de Feira da Mata/BA, irrigação.

Nº 955 - DIAS DE FREITAS PARTICIPACOES S/A, rio Manso, município de Rosário Oeste/MT, irrigação.

Nº 956 - ASSOCIACAO AGRICULTORES DO ASSENT. SEN. MANSUETO DE LAVOR, rio São Francisco, município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 957 - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SALOMÃO, rio Pardo, município de Guaira/SP, irrigação.

Nº 958 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, rio São Francisco, município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 959 - ANDREA MAURA CAMPEDELLI MACHADO PIEDADE, UHE Furnas, município de Três Pontas/MG, irrigação.

Nº 960 - ANA CLAUDIA BURIN ARNAUT DE SOUSA CARNEIRO, rio São Manuel ou Teles Pires, município de Sorriso/MT, criação animal.

Nº 961 - GENARIO BARROS DA SILVA, rio São Francisco, município de Santa maria da Boa Vista/PE, irrigação.

Nº 963 - RIO PALMA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, rio Palma, município de Arraias/TO, mineração.

Nº 964 - ERICO JOSE MARTINS DA SILVA GAMA, rio São Francisco, município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 965 - PORTO BELO MONTE LTDA, rio Palma, município de Arraias/TO, mineração.

Nº 966 - FRANCISCO MARINHO DO NASCIMENTO, rio Piranhas ou Açú, município de Alto do Rodrigues/RN, irrigação.

Nº 967 - JOAO VEIGA MACHADO, UHE Irapé, município de José Gonçalves de Minas/MG, irrigação.

Nº 968 - SUELI LOPES MENDES, UHE Jurumirim, município de Taquarituba/SP, irrigação.

Nº 969 - ALINE DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 970 - ADALMIR HUMBERTO COTTA, rio Piranga, município de Porto Firme/MG, irrigação.

Nº 971 - JOSE MAURO WATANABE, UHE Porto Colômbia, município de Miguelópolis/SP, irrigação.

Nº 972 - BRAULIO KELSON DA SILVA, UHE Três Marias, município de Três Marias/MG, consumo humano.

Nº 973 - IRANI DE BORBA CAFUNDO, UHE Jurumirim, município de Paranapanema/SP, irrigação.

Nº 974 - GLAUBER SOUSA PADUA, UHE Furnas, município de Boa Esperança/MG, irrigação.

Nº 975 - JONAS ALMEIDA NETO, UHE Luiz Gonzaga, município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 976 - JOSE CARLOS MUNHOZ FERNANDES, UHE Furnas, município de Alfenas/MG, irrigação.

Nº 977 - JONAS ALMEIDA NETO, UHE Luiz Gonzaga, município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 978 - KULUENE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, UHE Emborcação, município de Grupiara/MG, mineração.

Nº 979 - KULUENE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, UHE Emborcação, município de Grupiara/MG, mineração.

Nº 980 - JAKSON DOS SANTOS, rio Piancó, município de Cajazeirinhas/PB, irrigação.

Nº 981 - VINICIOS ANTUNES DE JESUS, rio Jequitinhonha, município de Itaobim/MG, irrigação.

Nº 982 - UNIAO AGROPECUARIA MINAS BAHIA LTDA, Barragem Cova da Mandioca, município de Urandi/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 983 - Revogar, a contar de 10 de abril de 2025, a outorga emitida a AMGUIMARAES PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. por meio da Outorga ANA nº 1072, de 27 de junho de 2022, publicada no DOU em 29 de junho de 2022, seção 1, página 15, por motivo de desistência do usuário.

Nº 984 - Revogar, a contar de 22 de abril de 2025, a outorga emitida a AMGUIMARAES PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. por meio da Outorga ANA nº 1479, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU em 16 de Agosto de 2022, seção 1, página 21, por motivo de desistência do usuário.

Nº 985 - Revogar, a contar de 30 de dezembro de 2024, a outorga emitida a DORIVAL FORTES por meio da Outorga ANA nº 3113, de 23 de Dezembro de 2024, publicada no DOU em 26 de Dezembro de 2024, seção 1, página 37, por motivo de desistência do usuário.

Nº 986 - Revogar, a contar de 4 de fevereiro de 2025, a outorga emitida a Ivan Noberto Gomes, por meio da Outorga nº 2029, de 19 de outubro de 2021, para captação de água no rio Piranhas ou Açú, no Município de Alto do Rodrigues/RN, publicada no DOU em 21 de outubro de 2021, seção 1, página 35, por motivo de desistência do usuário.

O inteiro teor das Revogações de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. Nº 77, Seção 1, página 199 de 24/04/2025, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

Onde se lê: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA".

Leia-se: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA".

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.365, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/119141 - DPF/JZO/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PINKERTON'S SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - LTDA, CNPJ nº 18.581.289/0001-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 3302/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.367, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/17623 - DPF/MGA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KAMILLUS SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 15.346.080/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 910/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

